

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 22 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 657



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	47
Licitações e Contratos	52
Homologação / Adjudicação	52
Dispensas	52
Concursos Públicos/Processos Seletivos	54
Convocação	54
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	55
SIOPS	55
SIOPE	61



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



**Prefeitura de
Itupeva**

DECRETO Nº 3.489, DE 02 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.264, de 22 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.893.333,19 (onze milhões, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.04 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

43 - 01.04.06.181.0030.2.020.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
43 - 01.04.06.181.0030.2.020.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
43 - 01.04.06.181.0030.2.020.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
47 - 01.04.06.181.0030.2.020.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	75.000,00
47 - 01.04.06.181.0030.2.020.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	32.000,00
47 - 01.04.06.181.0030.2.020.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25.000,00
47 - 01.04.06.181.0030.2.020.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	29.000,00
51 - 01.04.06.181.0030.2.020.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
54 - 01.04.06.181.0030.2.130.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA

132 - 04.01.28.843.0006.0.001.329021.01.1100000. - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.840,43
132 - 04.01.28.843.0006.0.001.329021.01.1100000. - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	51.000,00
132 - 04.01.28.843.0006.0.001.329021.01.1100000. - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	300.000,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 18.654,78

05 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

05.01 - GESTÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

139 - 05.01.15.122.0004.2.033.319016.01.1100000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 372,63

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

208 - 07.01.12.306.0024.2.079.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 187.127,49

208 - 07.01.12.306.0024.2.079.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.300,00

208 - 07.01.12.306.0024.2.079.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.072,18

208 - 07.01.12.306.0024.2.079.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.311,73

214 - 07.01.12.361.0019.1.038.449051.01.2200000. - OBRAS E INSTALAÇÕES 146.452,82

230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO 77.436,00

230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00

230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO 7.600,00

230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO 1.228.486,85

230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO 64.520,18

230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO 300.342,80

230 - 07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO 61.368,29

234 - 07.01.12.361.0019.2.069.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.561,00

234 - 07.01.12.361.0019.2.069.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600,00

234 - 07.01.12.361.0019.2.069.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00

234 - 07.01.12.361.0019.2.069.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 32.057,74

234 - 07.01.12.361.0019.2.069.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 129.350,00

237 - 07.01.12.361.0019.2.069.339046.01.2200000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 1.271.500,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	331.060,35
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	148.669,41
252 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.05.2830000. - MATERIAL DE CONSUMO	11.423,40
261 - 07.01.12.365.0020.1.050.449051.01.2120000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	155.928,61
262 - 07.01.12.365.0020.1.050.449051.01.2130000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000,00
277 - 07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000. - MATERIAL DE CONSUMO	16.100,00
287 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
287 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.700,00
287 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	526.000,00
287 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
287 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.928,14
287 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.271,24
287 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2620000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.708,53
297 - 07.01.12.365.0020.2.086.339030.01.2120000. - MATERIAL DE CONSUMO	23.153,00
301 - 07.01.12.365.0020.2.086.339046.01.2120000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	305.500,00
301 - 07.01.12.365.0020.2.086.339046.01.2120000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	47.000,00
301 - 07.01.12.365.0020.2.086.339046.01.2120000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	144.000,00
311 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.05.2830000. - MATERIAL DE CONSUMO	26.282,26
313 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.02.2000001. - MATERIAL DE CONSUMO	17.521,51
325 - 07.01.12.368.0007.2.085.339030.01.2200000. - MATERIAL DE CONSUMO	6.784,12
326 - 07.01.12.368.0007.2.085.339036.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.229,20
329 - 07.01.12.368.0007.2.085.339046.01.2200000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	119.000,00
1081 - 07.01.12.306.0024.2.079.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	396.000,00
1182 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.05.2200012. - MATERIAL DE CONSUMO	804.597,53
1183 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.05.2200012. - MATERIAL DE CONSUMO	328.407,15
1184 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.05.2200012. - MATERIAL DE CONSUMO	235.358,49

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

376 - 09.01.10.122.0008.2.033.339036.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.560,14
377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.000,00
379 - 09.01.10.122.0008.2.033.339046.01.3100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	59.500,00
382 - 09.01.10.122.0008.2.033.339093.01.3100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00
393 - 09.01.10.301.0008.2.026.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	813.000,00
401 - 09.01.10.301.0008.2.057.339030.01.3010000. - MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
401 - 09.01.10.301.0008.2.057.339030.01.3010000. - MATERIAL DE CONSUMO	9.608,00
401 - 09.01.10.301.0008.2.057.339030.01.3010000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
405 - 09.01.10.301.0008.2.057.339036.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.529,08
406 - 09.01.10.301.0008.2.057.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
410 - 09.01.10.301.0008.2.057.339046.01.3010000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	216.500,00
410 - 09.01.10.301.0008.2.057.339046.01.3010000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	138.000,00
410 - 09.01.10.301.0008.2.057.339046.01.3010000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	11.500,00
410 - 09.01.10.301.0008.2.057.339046.01.3010000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	53.000,00
410 - 09.01.10.301.0008.2.057.339046.01.3010000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12.500,00
414 - 09.01.10.301.0008.2.057.449052.01.3010000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.800,00
414 - 09.01.10.301.0008.2.057.449052.01.3010000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.750,83
414 - 09.01.10.301.0008.2.057.449052.01.3010000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.605,91
414 - 09.01.10.301.0008.2.057.449052.01.3010000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,12
428 - 09.01.10.302.0008.2.049.335039.05.3020004. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
429 - 09.01.10.302.0008.2.049.339030.01.3020000. - MATERIAL DE CONSUMO	430,00
431 - 09.01.10.302.0008.2.049.339036.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41,70
431 - 09.01.10.302.0008.2.049.339036.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.550,87

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.472,00
439 - 09.01.10.302.0008.2.049.339093.05.3020004. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	430,00
440 - 09.01.10.302.0008.2.049.449052.05.3020004. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	134.000,00
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	124.000,00
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
456 - 09.01.10.303.0008.2.064.339036.01.3040000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.560,14
457 - 09.01.10.303.0008.2.064.339039.01.3040000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.000,00
457 - 09.01.10.303.0008.2.064.339039.01.3040000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.560,80
457 - 09.01.10.303.0008.2.064.339039.01.3040000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
457 - 09.01.10.303.0008.2.064.339039.01.3040000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.561,00
459 - 09.01.10.303.0008.2.064.339046.01.3040000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.500,00
471 - 09.01.10.304.0008.2.062.339030.01.3030000. - MATERIAL DE CONSUMO	640,00
471 - 09.01.10.304.0008.2.062.339030.01.3030000. - MATERIAL DE CONSUMO	14.040,00
476 - 09.01.10.304.0008.2.062.339039.01.3030000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
476 - 09.01.10.304.0008.2.062.339039.01.3030000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
476 - 09.01.10.304.0008.2.062.339039.01.3030000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
476 - 09.01.10.304.0008.2.062.339039.01.3030000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
476 - 09.01.10.304.0008.2.062.339039.01.3030000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
479 - 09.01.10.304.0008.2.062.339046.01.3030000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	36.500,00
479 - 09.01.10.304.0008.2.062.339046.01.3030000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24.500,00
489 - 09.01.10.305.0008.2.062.339030.01.3030000. - MATERIAL DE CONSUMO	29.200,00
489 - 09.01.10.305.0008.2.062.339030.01.3030000. - MATERIAL DE CONSUMO	15.759,60

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

493 - 09.01.10.305.0008.2.062.339046.01.3030000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	7.500,00
904 - 09.01.10.301.0008.2.057.319016.05.3120005. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.336,00
1059 - 09.01.10.302.0008.2.067.339093.01.3100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000,00
1084 - 09.01.10.302.0008.2.067.339030.01.3020000. - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
1155 - 09.01.10.302.0008.2.067.449052.01.3020008. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.200,00
1171 - 09.01.10.302.0008.2.049.339036.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.812,87
1178 - 09.01.10.302.0008.2.049.339040.01.3020000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00
1178 - 09.01.10.302.0008.2.049.339040.01.3020000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	32.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
813 - 11.02.08.122.0029.2.120.339036.05.5000025. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.000,00
814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.885,50
814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160,00
814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.080,40
814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.666,00
818 - 11.02.08.122.0029.2.120.339046.01.5100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	152.000,00
839 - 11.02.08.244.0029.2.125.339030.01.5100000. - MATERIAL DE CONSUMO	16.251,09
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
13.02 - GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
662 - 13.02.15.452.0015.2.091.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.891,42
662 - 13.02.15.452.0015.2.091.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.066,61
662 - 13.02.15.452.0015.2.091.319011.01.1100000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.380,45

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO

694 - 13.04.18.542.0014.2.021.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.091,61

13.06 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FAUNA E BEM ESTRA ANIMAL

722 - 13.06.18.542.0025.2.098.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO 1.049,86

13.08 - GESTÃO DEPTO MUN. DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES

912 - 13.08.15.453.0026.2.108.319016.01.1100000. - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 933,33

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

16.01 - GESTÃO DE DEFESA CIVIL

797 - 16.01.06.182.0013.2.117.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 58.500,00

Total Suplementação: 11.893.333,19

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações totais e parciais, excesso de arrecadação de dotações orçamentárias.

Anulações Totais e Parciais:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.04 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

36 - 01.04.06.181.0030.1.005.449051.01.1000220. - OBRAS E INSTALAÇÕES 24.000,00

51 - 01.04.06.181.0030.2.020.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.500,00

51 - 01.04.06.181.0030.2.020.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.050,00

51 - 01.04.06.181.0030.2.020.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.000,00

56 - 01.04.06.181.0030.2.130.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000,00

56 - 01.04.06.181.0030.2.130.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

56 - 01.04.06.181.0030.2.130.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.01 - GESTÃO PÚBLICA

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

85 - 03.01.04.122.0006.2.137.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	29.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA	
117 - 04.01.04.122.0006.2.007.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.380,45
124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
132 - 04.01.28.843.0006.0.001.329021.01.1100000. - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.654,78
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.1100000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	6.840,43
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
168 - 06.01.15.451.0004.1.013.449051.01.1400000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	134.000,00
178 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
189 - 06.01.15.451.0004.2.110.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	372,63
192 - 06.01.15.451.0004.2.110.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	34.066,61
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
209 - 07.01.12.306.0024.2.079.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.311,73
220 - 07.01.12.361.0019.2.069.319013.01.2200000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	187.127,49
220 - 07.01.12.361.0019.2.069.319013.01.2200000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.229,20
234 - 07.01.12.361.0019.2.069.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.600,00
234 - 07.01.12.361.0019.2.069.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.000,00
234 - 07.01.12.361.0019.2.069.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.271.500,00
242 - 07.01.12.361.0019.2.069.449052.01.2200000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	146.452,82
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.561,00
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	155.000,00
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	32.057,74
250 - 07.01.12.361.0024.2.080.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	129.350,00
262 - 07.01.12.365.0020.1.050.449051.01.2130000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	155.928,61
262 - 07.01.12.365.0020.1.050.449051.01.2130000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.228.486,85
263 - 07.01.12.365.0020.1.052.449051.01.2120000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
268 - 07.01.12.365.0020.2.084.319013.01.2130000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.300,00
268 - 07.01.12.365.0020.2.084.319013.01.2130000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.072,18
269 - 07.01.12.365.0020.2.084.319013.02.2610000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.708,53
279 - 07.01.12.365.0020.2.084.339039.01.2130000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.100,00
285 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.01.2120000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	331.060,35
285 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.01.2120000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.669,41
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	526.000,00
289 - 07.01.12.365.0020.2.086.319013.02.2610000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
290 - 07.01.12.365.0020.2.086.319013.02.2620000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
290 - 07.01.12.365.0020.2.086.319013.02.2620000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.928,14
294 - 07.01.12.365.0020.2.086.319113.02.2610000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	73.271,24
295 - 07.01.12.365.0020.2.086.319113.02.2620000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	21.700,00
299 - 07.01.12.365.0020.2.086.339039.01.2120000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.153,00
308 - 07.01.12.365.0020.2.088.339039.05.2200012. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.423,40
308 - 07.01.12.365.0020.2.088.339039.05.2200012. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.282,26
308 - 07.01.12.365.0020.2.088.339039.05.2200012. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	804.597,53
308 - 07.01.12.365.0020.2.088.339039.05.2200012. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	328.407,15
308 - 07.01.12.365.0020.2.088.339039.05.2200012. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.358,49
309 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	300.342,80

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

310 - 07.01.12.365.0024.2.081.339030.02.2000001. - MATERIAL DE CONSUMO	17.521,51
312 - 07.01.12.365.0024.2.082.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	61.368,29
318 - 07.01.12.366.0019.2.072.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.436,00
318 - 07.01.12.366.0019.2.072.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.520,18
327 - 07.01.12.368.0007.2.085.339039.01.2200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.784,12
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	4.100,00
375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	9.608,00
375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	430,00
375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	430,00
375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.560,80
375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	15.759,60
375 - 09.01.10.122.0008.2.033.339030.01.3100000. - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,00
377 - 09.01.10.122.0008.2.033.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.560,14
383 - 09.01.10.122.0008.2.033.449052.01.3100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
385 - 09.01.10.122.0008.2.065.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.472,00
386 - 09.01.10.122.0008.2.066.339039.01.3100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.605,91
393 - 09.01.10.301.0008.2.026.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,00
394 - 09.01.10.301.0008.2.028.339039.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,12
397 - 09.01.10.301.0008.2.057.319013.01.3010000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.529,08

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

397 - 09.01.10.301.0008.2.057.319013.01.3010000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.550,87
397 - 09.01.10.301.0008.2.057.319013.01.3010000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.336,00
405 - 09.01.10.301.0008.2.057.339036.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
407 - 09.01.10.301.0008.2.057.339039.02.3010002. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
430 - 09.01.10.302.0008.2.049.339030.05.3020004. - MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
430 - 09.01.10.302.0008.2.049.339030.05.3020004. - MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
431 - 09.01.10.302.0008.2.049.339036.01.3010000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.812,87
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41,70
432 - 09.01.10.302.0008.2.049.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
434 - 09.01.10.302.0008.2.049.339046.01.3020000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	59.500,00
434 - 09.01.10.302.0008.2.049.339046.01.3020000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24.500,00
435 - 09.01.10.302.0008.2.049.339049.01.3020000. - AUXÍLIO TRANSPORTE	109.000,00
442 - 09.01.10.302.0008.2.051.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.750,83
445 - 09.01.10.302.0008.2.067.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
445 - 09.01.10.302.0008.2.067.339039.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
449 - 09.01.10.303.0008.2.064.319094.01.3040000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	104.000,00
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	400,00
457 - 09.01.10.303.0008.2.064.339039.01.3040000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.560,14
462 - 09.01.10.303.0008.2.064.449052.01.3040000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
465 - 09.01.10.304.0008.1.001.449051.01.3030000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
471 - 09.01.10.304.0008.2.062.339030.01.3030000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
472 - 09.01.10.304.0008.2.062.339030.01.3200000. - MATERIAL DE CONSUMO	640,00
475 - 09.01.10.304.0008.2.062.339036.01.3200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.000,00
476 - 09.01.10.304.0008.2.062.339039.01.3030000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.561,00
477 - 09.01.10.304.0008.2.062.339039.01.3200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
489 - 09.01.10.305.0008.2.062.339030.01.3030000. - MATERIAL DE CONSUMO	14.040,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

497 - 09.01.10.305.0008.2.063.339039.01.3200000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.200,00
1127 - 09.01.10.302.0008.2.049.449052.01.3020004. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.800,00
1127 - 09.01.10.302.0008.2.049.449052.01.3020004. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.200,00
1127 - 09.01.10.302.0008.2.049.449052.01.3020004. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.000,00
1127 - 09.01.10.302.0008.2.049.449052.01.3020004. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
1136 - 09.01.10.302.0008.2.067.449052.01.8000015. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.000,00
1171 - 09.01.10.302.0008.2.049.339036.01.3020000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
809 - 11.02.08.122.0029.2.120.339030.01.5100000. - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
809 - 11.02.08.122.0029.2.120.339030.01.5100000. - MATERIAL DE CONSUMO	31.885,50
809 - 11.02.08.122.0029.2.120.339030.01.5100000. - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
809 - 11.02.08.122.0029.2.120.339030.01.5100000. - MATERIAL DE CONSUMO	16.251,09
809 - 11.02.08.122.0029.2.120.339030.01.5100000. - MATERIAL DE CONSUMO	160,00
809 - 11.02.08.122.0029.2.120.339030.01.5100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.080,40
809 - 11.02.08.122.0029.2.120.339030.01.5100000. - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
809 - 11.02.08.122.0029.2.120.339030.01.5100000. - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
809 - 11.02.08.122.0029.2.120.339030.01.5100000. - MATERIAL DE CONSUMO	12.666,00
814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.500,00
814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.000,00
814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.000,00
830 - 11.02.08.244.0009.2.127.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
830 - 11.02.08.244.0009.2.127.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	813.000,00
892 - 11.02.08.244.0028.2.037.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	396.000,00
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO

690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	216.500,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.500,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	305.500,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
697 - 13.04.18.542.0014.2.021.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	7.091,61

13.06 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FAUNA E BEM ESTRA ANIMAL

719 - 13.06.18.542.0025.2.098.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.891,42
719 - 13.06.18.542.0025.2.098.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.049,86

13.08 - GESTÃO DEPTO MUN. DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES

909 - 13.08.15.453.0026.2.108.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	933,33
--	--------

Total Anulação: 11.893.333,19

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.235, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na Lei nº 2.264, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2022, e na Lei nº 2.263, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 02 de maio de 2022; 57º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.489/22

14

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



Prefeitura de Itupeva

DECRETO Nº 3.490, DE 02 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.264, de 22 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.883.296,58 (sete milhões, oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.01 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

7 - 01.01.04.122.0002.2.007.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 300,00

11 - 01.01.04.122.0002.2.007.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 13.000,00

01.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

34 - 01.03.04.122.0006.2.016.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 1.000,00

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E FUNDIÁRIOS

02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

67 - 02.01.02.061.0003.2.006.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 205,00

67 - 02.01.02.061.0003.2.006.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

69 - 02.01.02.061.0003.2.006.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 49.500,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.01 - GESTÃO PÚBLICA

80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 436,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	280.000,00
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
81 - 03.01.04.122.0006.2.137.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	905,00
81 - 03.01.04.122.0006.2.137.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.384,81
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.000,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.620,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	780,00
84 - 03.01.04.122.0006.2.137.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00
84 - 03.01.04.122.0006.2.137.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	88.600,00
84 - 03.01.04.122.0006.2.137.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	90.000,00
87 - 03.01.04.122.0006.2.137.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00
89 - 03.01.04.122.0006.2.137.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600,00
03.03 - GESTÃO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS	
112 - 03.03.04.122.0006.2.007.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA

124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.220,00
125 - 04.01.04.123.0006.2.007.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	102.000,00
126 - 04.01.04.123.0006.2.007.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	50.000,00
132 - 04.01.28.843.0006.0.001.329021.01.1100000. - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.250,00

05 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

05.01 - GESTÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

143 - 05.01.15.122.0004.2.033.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.748,70
144 - 05.01.15.122.0004.2.033.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
144 - 05.01.15.122.0004.2.033.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
152 - 05.01.15.451.0004.1.030.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	720.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

193 - 06.01.15.451.0004.2.110.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
193 - 06.01.15.451.0004.2.110.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
193 - 06.01.15.451.0004.2.110.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.130,00
193 - 06.01.15.451.0004.2.110.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
193 - 06.01.15.451.0004.2.110.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
193 - 06.01.15.451.0004.2.110.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
193 - 06.01.15.451.0004.2.110.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	81.735,00
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
197 - 06.01.15.451.0004.2.110.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	330.000,00
200 - 06.01.15.451.0004.2.110.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

200 - 06.01.15.451.0004.2.110.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
200 - 06.01.15.451.0004.2.110.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.000,00
200 - 06.01.15.451.0004.2.110.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.000,00
201 - 06.01.15.451.0004.2.111.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
201 - 06.01.15.451.0004.2.111.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
201 - 06.01.15.451.0004.2.111.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	280,00
201 - 06.01.15.451.0004.2.111.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	150,00
201 - 06.01.15.451.0004.2.111.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
201 - 06.01.15.451.0004.2.111.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
202 - 06.01.15.451.0004.2.111.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1130 - 06.01.15.451.0004.1.056.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.600,00
1130 - 06.01.15.451.0004.1.056.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
1130 - 06.01.15.451.0004.1.056.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	430.000,00
1130 - 06.01.15.451.0004.1.056.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1130 - 06.01.15.451.0004.1.056.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.01 - GESTÃO DE ESPORTES E LAZER	
342 - 08.01.27.122.0016.2.056.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
343 - 08.01.27.122.0016.2.056.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.134,67
344 - 08.01.27.122.0016.2.056.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.700,00
344 - 08.01.27.122.0016.2.056.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.700,00
344 - 08.01.27.122.0016.2.056.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
344 - 08.01.27.122.0016.2.056.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
344 - 08.01.27.122.0016.2.056.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
346 - 08.01.27.122.0016.2.056.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	93.000,00
355 - 08.01.27.812.0016.1.064.449051.05.1000027. - OBRAS E INSTALAÇÕES	404,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

358 - 08.01.27.812.0016.1.065.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500,00
359 - 08.01.27.812.0016.2.003.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
366 - 08.01.27.812.0016.2.013.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
1167 - 08.01.27.812.0016.1.064.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	343.000,00
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA	
12.01 - GESTÃO DE AGRICULTURA	
593 - 12.01.20.606.0010.2.056.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13.500,00
593 - 12.01.20.606.0010.2.056.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00
597 - 12.01.20.606.0010.2.138.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.000,00
597 - 12.01.20.606.0010.2.138.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.000,00
12.02 - GESTÃO DA CULTURA	
605 - 12.02.13.392.0011.2.025.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
609 - 12.02.13.392.0011.2.025.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	16.000,00
614 - 12.02.13.392.0011.2.043.339031.01.1100000. - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	34.000,00
620 - 12.02.13.392.0011.2.044.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.460,00
620 - 12.02.13.392.0011.2.044.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
620 - 12.02.13.392.0011.2.044.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
623 - 12.02.13.392.0011.2.047.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
1177 - 12.02.13.392.0011.2.050.449052.01.1000226. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.000,00
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
13.01 - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
654 - 13.01.18.542.0025.2.104.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
656 - 13.01.18.542.0025.2.104.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
656 - 13.01.18.542.0025.2.104.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
656 - 13.01.18.542.0025.2.104.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.490,20
656 - 13.01.18.542.0025.2.104.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

13.02 - GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

669 - 13.02.15.452.0015.2.091.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158,78
669 - 13.02.15.452.0015.2.091.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
669 - 13.02.15.452.0015.2.091.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.446,45
669 - 13.02.15.452.0015.2.091.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
669 - 13.02.15.452.0015.2.091.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
669 - 13.02.15.452.0015.2.091.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
669 - 13.02.15.452.0015.2.091.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
669 - 13.02.15.452.0015.2.091.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00
669 - 13.02.15.452.0015.2.091.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
671 - 13.02.15.452.0015.2.091.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15.500,00
675 - 13.02.15.452.0015.2.091.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00

13.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

680 - 13.03.15.452.0015.2.093.339030.01.4400000. - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
680 - 13.03.15.452.0015.2.093.339030.01.4400000. - MATERIAL DE CONSUMO	610,00

13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO

701 - 13.04.18.542.0014.2.021.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
702 - 13.04.18.542.0014.2.021.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15.500,00

13.05 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUMMA

708 - 13.05.18.542.0014.2.024.339030.06.1000203. - MATERIAL DE CONSUMO	40.900,00
--	-----------

13.06 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FAUNA E BEM ESTRA ANIMAL

713 - 13.06.18.541.0025.2.100.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	17.448,00
714 - 13.06.18.541.0025.2.100.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.214,94
714 - 13.06.18.541.0025.2.100.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
714 - 13.06.18.541.0025.2.100.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.533,19
714 - 13.06.18.541.0025.2.100.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

714 - 13.06.18.541.0025.2.100.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.764,00
714 - 13.06.18.541.0025.2.100.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.894,20
714 - 13.06.18.541.0025.2.100.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
714 - 13.06.18.541.0025.2.100.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
714 - 13.06.18.541.0025.2.100.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
714 - 13.06.18.541.0025.2.100.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.321,67
724 - 13.06.18.542.0025.2.098.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.753,36
727 - 13.06.18.542.0025.2.098.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	16.000,00
13.08 - GESTÃO DEPTO MUN. DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES	
744 - 13.08.15.453.0026.2.108.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
744 - 13.08.15.453.0026.2.108.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	925,61
744 - 13.08.15.453.0026.2.108.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.973,00
745 - 13.08.15.453.0026.2.108.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
745 - 13.08.15.453.0026.2.108.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.840,00
14 - SEC. MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO	
14.02 - GESTÃO DO COMÉRCIO	
768 - 14.02.23.691.0005.2.145.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
17.01 - GESTÃO DO TURISMO	
879 - 17.01.23.695.0018.2.045.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.080,00
881 - 17.01.23.695.0018.2.045.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	14.000,00
Total Suplementação:	7.883.296,58

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulações totais e parciais, excesso de arrecadação de dotações orçamentárias.

Anulações Totais e Parciais:

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01.01 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

14 - 01.01.04.122.0002.2.007.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E FUNDIÁRIOS

02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

65 - 02.01.02.061.0003.2.006.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 205,00

66 - 02.01.02.061.0003.2.006.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

03.01 - GESTÃO PÚBLICA

73 - 03.01.04.122.0006.2.040.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES 63.000,00

75 - 03.01.04.122.0006.2.137.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.384,81

80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 11.620,00

80 - 03.01.04.122.0006.2.137.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO 780,00

82 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1000222. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 905,00

83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00

83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.100,00

83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600,00

83 - 03.01.04.122.0006.2.137.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00

84 - 03.01.04.122.0006.2.137.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 7.000,00

84 - 03.01.04.122.0006.2.137.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 21.220,00

88 - 03.01.04.122.0006.2.137.339093.01.1100000. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.500,00

03.02 - GESTÃO E GERENCIA DE COMUNICAÇÃO

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

90 - 03.02.24.122.0012.2.005.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.600,00
90 - 03.02.24.122.0012.2.005.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00
03.03 - GESTÃO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS	
108 - 03.03.04.122.0006.2.007.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
110 - 03.03.04.122.0006.2.007.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	436,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA	
123 - 04.01.04.123.0006.2.007.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.250,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	
05.01 - GESTÃO DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
146 - 05.01.15.122.0004.2.033.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13.000,00
146 - 05.01.15.122.0004.2.033.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
146 - 05.01.15.122.0004.2.033.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00
146 - 05.01.15.122.0004.2.033.339046.01.1100000. - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3.000,00
148 - 05.01.15.122.0004.2.033.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	404,00
152 - 05.01.15.451.0004.1.030.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
1173 - 05.01.17.512.0004.1.035.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
168 - 06.01.15.451.0004.1.013.449051.01.1400000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
168 - 06.01.15.451.0004.1.013.449051.01.1400000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
168 - 06.01.15.451.0004.1.013.449051.01.1400000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	226.000,00
168 - 06.01.15.451.0004.1.013.449051.01.1400000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
168 - 06.01.15.451.0004.1.013.449051.01.1400000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	59.000,00
178 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	145.600,00
185 - 06.01.15.451.0004.1.056.449051.05.1000219. - OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

187 - 06.01.15.451.0004.2.109.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
187 - 06.01.15.451.0004.2.109.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
187 - 06.01.15.451.0004.2.109.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.130,00
187 - 06.01.15.451.0004.2.109.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
189 - 06.01.15.451.0004.2.110.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.748,70
193 - 06.01.15.451.0004.2.110.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
193 - 06.01.15.451.0004.2.110.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280,00
195 - 06.01.15.451.0004.2.110.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
201 - 06.01.15.451.0004.2.111.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
201 - 06.01.15.451.0004.2.111.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
202 - 06.01.15.451.0004.2.111.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
202 - 06.01.15.451.0004.2.111.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.735,00
204 - 06.01.15.451.0004.2.112.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
205 - 06.01.15.451.0004.2.113.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
08.01 - GESTÃO DE ESPORTES E LAZER	
341 - 08.01.27.122.0016.2.056.319113.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	5.134,67
342 - 08.01.27.122.0016.2.056.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
343 - 08.01.27.122.0016.2.056.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.700,00
343 - 08.01.27.122.0016.2.056.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
345 - 08.01.27.122.0016.2.056.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	6.700,00
355 - 08.01.27.812.0016.1.064.449051.05.1000027. - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
356 - 08.01.27.812.0016.1.064.449051.05.1000040. - OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
356 - 08.01.27.812.0016.1.064.449051.05.1000040. - OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
356 - 08.01.27.812.0016.1.064.449051.05.1000040. - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

356 - 08.01.27.812.0016.1.064.449051.05.1000040. - OBRAS E INSTALAÇÕES	430.000,00
357 - 08.01.27.812.0016.1.064.449051.05.1000205. - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
363 - 08.01.27.812.0016.2.013.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
365 - 08.01.27.812.0016.2.013.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
366 - 08.01.27.812.0016.2.013.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
1167 - 08.01.27.812.0016.1.064.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
1167 - 08.01.27.812.0016.1.064.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
421 - 09.01.10.302.0008.1.068.449051.05.3020002. - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.02 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
814 - 11.02.08.122.0029.2.120.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
830 - 11.02.08.244.0009.2.127.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.000,00
832 - 11.02.08.244.0027.2.004.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00
833 - 11.02.08.244.0027.2.009.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
845 - 11.02.08.244.0029.2.125.339039.01.5100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA	
12.01 - GESTÃO DE AGRICULTURA	
596 - 12.01.20.606.0010.2.056.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.000,00
12.02 - GESTÃO DA CULTURA	
608 - 12.02.13.392.0011.2.025.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.400,00
612 - 12.02.13.392.0011.2.025.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.000,00
616 - 12.02.13.392.0011.2.043.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.460,00
620 - 12.02.13.392.0011.2.044.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
620 - 12.02.13.392.0011.2.044.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

620 - 12.02.13.392.0011.2.044.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
622 - 12.02.13.392.0011.2.047.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	34.000,00
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
13.01 - GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
654 - 13.01.18.542.0025.2.104.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	23.214,94
657 - 13.01.18.542.0025.2.104.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	158,78
13.02 - GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
667 - 13.02.15.452.0015.2.091.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
668 - 13.02.15.452.0015.2.091.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.446,45
668 - 13.02.15.452.0015.2.091.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
668 - 13.02.15.452.0015.2.091.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
669 - 13.02.15.452.0015.2.091.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
669 - 13.02.15.452.0015.2.091.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
669 - 13.02.15.452.0015.2.091.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.973,00
669 - 13.02.15.452.0015.2.091.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.448,00
669 - 13.02.15.452.0015.2.091.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
13.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
681 - 13.03.15.452.0015.2.093.339036.01.4400000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
681 - 13.03.15.452.0015.2.093.339036.01.4400000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	610,00
13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO	
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	226.000,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.000,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	720.000,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	343.000,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.500,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.500,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.500,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.840,00
691 - 13.04.18.541.0014.2.022.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
692 - 13.04.18.541.0014.2.023.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.490,20
698 - 13.04.18.542.0014.2.021.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	50.764,00
13.05 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -FUMMA	
706 - 13.05.18.541.0014.2.032.339039.03.1000203. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.900,00
13.06 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FAUNA E BEM ESTRA ANIMAL	
717 - 13.06.18.541.0025.2.103.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
719 - 13.06.18.542.0025.2.098.319013.01.1100000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.753,36
724 - 13.06.18.542.0025.2.098.339036.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.533,19
733 - 13.06.18.542.0025.2.101.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.894,20
13.08 - GESTÃO DEPTO MUN. DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES	

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

739 - 13.08.15.451.0026.2.105.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
742 - 13.08.15.453.0026.2.107.339030.01.1100000. - MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
743 - 13.08.15.453.0026.2.107.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.321,67
747 - 13.08.15.453.0026.2.108.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400,00
747 - 13.08.15.453.0026.2.108.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
747 - 13.08.15.453.0026.2.108.449052.01.1100000. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	925,61
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.01 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	
781 - 15.01.04.121.0004.2.033.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00
781 - 15.01.04.121.0004.2.033.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.500,00
781 - 15.01.04.121.0004.2.033.339040.01.1100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	16.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
17.01 - GESTÃO DO TURISMO	
885 - 17.01.23.695.0018.2.048.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.080,00
<hr/>	
Total Anulação: 7.883.296,58	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.235, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na Lei nº 2.264, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2022, e na Lei nº 2.263, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 02 de maio de 2022; 57º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.490/22

15

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



Prefeitura de Itupeva

DECRETO Nº 3.491, DE 02 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento Programa de 2022 do tipo alteração Suplementar.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.264, de 22 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itupeva, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.615.547,84 (vinte milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E FUNDIÁRIOS

02.01 - GESTÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

67 - 02.01.02.061.0003.2.006.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 941.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA

1089 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.05.1000227. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 847.925,80

1090 - 04.01.28.843.0006.0.001.329021.05.1000227. - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 238.982,90

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

205 - 06.01.15.451.0004.2.113.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.537.639,14

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1174 - 07.01.12.361.0019.1.038.449051.02.2200020. - OBRAS E INSTALAÇÕES 8.700.000,00

12 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E CULTURA

12.02 - GESTÃO DA CULTURA

599 - 12.02.13.392.0011.1.054.449051.01.1100000. - OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de Itupeva

1176 - 12.02.13.392.0011.2.050.449052.02.1000226. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE

13.02 - GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

669 - 13.02.15.452.0015.2.091.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.300.000,00

13.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

1179 - 13.03.15.452.0015.2.114.339039.01.4100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 550.000,00

13.04 - GESTÃO DEPTO MUN. DE FLORA, AGUA, ENERGIA E MINERAÇÃO

690 - 13.04.17.512.0014.2.031.339039.01.1100000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.950.000,00

Total Suplementação: 20.615.547,84

Excessos de Arrecadação:

Total Excesso: 20.615.547,84

Art. 2º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 2.235, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na Lei nº 2.264, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2022, e na Lei nº 2.263, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 02 de maio de 2022; 57º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.491/22

03

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



DECRETO Nº 3.501, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Altera o artigo 1º do Decreto nº 2.992, de 21 de fevereiro de 2019, que designa servidores para exercerem a função de Autoridade Sanitária de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itupeva, e dá outras providências.

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública
PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 2.992, de 21 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Autoridade Sanitária de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Profissional	Cargo	Credencial
Ana Carolina Pin Benutti	Fiscal de Saúde Pública	8090
Ana Lúcia Deboni	Agente de Saneamento	1897
Ângela Maria Izzo	Técnica em Nutrição	1053
Cassio Luiz Aparecido Silva	Fiscal de Saúde Pública	7153
Gilmara Cristina Breda	Gerente de Saúde	2855
Ionice dos Santos Alves Araújo	Assistente Administrativo	4337
Ismael José de Melo	Agente de Epidemias	4468
Joseli Cristina Debone	Coordenador Técnico da Vigilância Sanitária	983
Louis Fillipi de Oliveira Magalhães	Engenheiro Civil	7044
Luciana Ozelo	Agente de Saneamento	1539
Renato Ferreira dos Santos	Fiscal Sanitário	3401
Ricardo Novais Santos Carlos	Fiscal Sanitário	3559
Rosemary Beatriz Silva Ambrósio	Dentista	405

.....” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.045, de 11 de junho de 2019.

Itupeva, 20 de junho de 2022; 57º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI



Prefeitura de Itupeva

DECRETO Nº 3.502, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta a utilização dos recursos físicos e virtuais de Tecnologia do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação uso dos recursos físicos e virtuais de tecnologia da Prefeitura Municipal de Itupeva;

D E C R E T A:

Art. 1º São considerados conceitos fundamentais e que devem ser de conhecimento de todos os usuários, tanto para aplicação deste regulamento, quanto para a segurança e adequada utilização do serviço, os seguintes termos de Tecnologia:

I - arquivo: formato digital de armazenamento de dados que compõem documentos e aplicativos;

II – banco de dados: software em que são armazenados os dados necessários para funcionamento dos sistemas;

III - backup: cópia de dados de um dispositivo de armazenamento a outro para que possam ser restaurados em caso da perda dos dados originais, o que pode envolver apagamentos acidentais ou corrupção de dados;

IV - configuração: ato de instalação e operacionalização de programas (softwares) e seus acessórios e periféricos em computador;

V - contas de correio eletrônico (ou conta de e-mail): endereços para envio e recebimento de mensagens eletrônicas;

VI - contas de email Institucionais: contas de e-mail das unidades institucionais ou administrativas da Prefeitura, sendo que o endereço da conta será o seu login, o nome da Diretoria seguido de “@itupeva.sp.gov.br”;



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.502/22

02

VII - drive: dispositivo eletrônico utilizado para leitura e gravação de arquivos, sendo que o nome é utilizado para denominar dispositivos que utilizam discos flexíveis (disquetes), discos rígidos (HDs, CD) e componentes de conexão USB (pen drive, memory stick);

VIII - estação de Trabalho: computador - desktop ou notebook;

IX - equipamento de Tecnologia: computador e seus periféricos, impressoras, leitoras ópticas, scanners, placas, circuitos ou qualquer outro equipamento acessório;

X - equipamento Externo: equipamento de Tecnologia que não seja integrante do patrimônio da Prefeitura Municipal de Itupeva e que necessite estar conectado direta ou indiretamente aos recursos de tecnologia da Prefeitura Municipal de Itupeva;

XI - hardware: equipamentos e componentes eletrônicos de computador ou periférico;

XII - internet: Intercomunicação mundial de redes de computadores que disponibilizam serviços como correio eletrônico, acessos a sítios, troca de arquivos, entre outros;

XIII - intranet: sítio de comunicação interna e restrita da Prefeitura Municipal de Itupeva que possibilita, apenas aos usuários da rede, o acesso a informações, bem como sua utilização;

XIV - links: atalhos em páginas da internet e intranet que, uma vez acionados, levam o usuário a uma nova página, um novo sítio ou um sistema;

XV - login: identidade eletrônica ou nome de usuário, sendo único e meio de identificação quando se utiliza os recursos da rede;

XVI - logon: ato de o usuário apresentar seu login e senha aos sistemas de rede, a fim de obter autorização acesso;

XVII - mensagens de correio eletrônico (e-mail): mensagens enviadas ou recebidas pelos usuários através de sua conta de email;

XVIII - periféricos: equipamentos de tecnologia que auxiliam um sistema de computação, tais como impressoras, scanners, plotters, monitores, teclados, mouses, entre outros;



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.502/22

03

XIX - recursos de rede: serviços disponibilizados na rede, tais como compartilhamento de impressoras, áreas de armazenamento e disponibilização de dados comuns e individuais, internet, intranet, correio eletrônico, sistemas, aplicativos, bancos de dados etc.;

XX - rede: interligação entre computadores, proporcionando o intercâmbio de informações e o compartilhamento de recursos, cujas principais vantagens são a troca imediata de informações, o aumento da produtividade, a agilização de processos, a otimização, o compartilhamento de recursos e a redução do custo operacional;

XXI - rede da Prefeitura Municipal de Itupeva: interconexão dos computadores da Prefeitura Municipal de Itupeva, de maneira a proporcionar todas as vantagens da tecnologia de rede de computadores, sendo formada por um conjunto de redes locais interligadas;

XXII - senha: assinatura eletrônica cujo fornecimento, juntamente com o login, identifica cada usuário da rede, inclusive nos sistemas eletrônico de auditoria e cuja utilização é individual e intransferível;

XXIII - servidor de rede: equipamento de porte superior, responsável pelo funcionamento dos recursos da rede informações e expansão de seus recursos;

XXIV - servidor de banco de dados: servidor de rede responsável pelo funcionamento dos Bancos de Dados dos sistemas dos sistemas corporativos da Prefeitura Municipal de Itupeva;

XXV - sistema externo: sistema de informação disponibilizado por instituições e órgãos externos a Prefeitura Municipal de Itupeva e que são acessíveis por usuários da rede por meio da internet ou de linha de comunicação de dados específica;

XXVI - site: local onde se abrigam várias páginas (informações) ou sistemas na internet ou intranet;

XXVII - software: conjunto de componentes lógicos de um computador ou sistema de processamento de dados; programa, rotina ou conjunto de instruções que controlam o funcionamento de um computador; suporte lógico.

XXVIII - spam: mensagens não solicitadas enviadas a uma grande quantidade de usuários da rede de informações, que contêm assuntos não pertinentes ao serviço - por exemplo: advertências, redes de solidariedade, pedidos, piadas, apresentações em Power Point, propagandas, anúncios etc.;



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.502/22

04

XXIX - spywares: consiste em um programa automático de computador que recolhe informações sobre o usuário, sobre os seus costumes na Internet e transmite essa informação a uma entidade externa da internet, sem o seu conhecimento ou consentimento;

XXX - unidade: organização de pessoas com atribuições que objetivam a consecução dos trabalhos e identificação de responsabilidades, por exemplo: Diretoria, Departamento e demais unidades administrativas;

XXXI - usuários: agentes políticos e servidores ativos, estagiários, prestadores de serviços terceirizados ou voluntários da Prefeitura Municipal de Itupeva;

XXXII - vírus: programa malicioso desenvolvido por programadores que, infecta o sistema, faz cópias de si mesmo e tenta se espalhar para outros computadores, utilizando-se de diversos meios.

Art. 2º O acesso aos recursos de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itupeva será permitido apenas aos usuários descritos no inciso XXXI do artigo 1º deste Decreto. E as regras de acesso sempre respeitando a Política de Governança de Tecnologia, conforme disposto no Anexo Único deste documento.

Parágrafo único. Os usuários de recursos de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itupeva atestarão estarem cientes do conteúdo deste Regulamento.

Art. 3º Dos direitos dos usuários autorizados:

I – fazer uso dos recursos computacionais da Administração para a realização de atividades profissionais relacionadas aos serviços de interesse da Prefeitura;

II - ter conta de acesso (usuário e senha) aos recursos de tecnologia disponíveis;

III - ter conta de acesso ao correio eletrônico (email);

IV - acessar a Intranet e a internet ;

V - ter privacidade das informações na sua área de armazenamento;

VI - solicitar suporte técnico ao Setor de Tecnologia da Informação;



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.502/22

05

VII - política de Governança de Tecnologia.

Art. 4º Das obrigações dos usuários autorizados:

I - zelar pela integridade e segurança dos equipamentos e pelas informações processadas e armazenadas nos recursos computacionais sob sua responsabilidade e uso;

II - utilizar os recursos computacionais exclusivamente para os serviços da Administração;

III - zelar pelo sigilo e segurança de sua senha de acesso à rede e aplicativos, que é de uso individual e intransferível, não podendo ser compartilhada com terceiros;

IV - manter regularmente cópias de segurança de seus dados, evitando interrupção do serviço;

V - manter sigilo, integridade, segurança e disponibilidade de todos os dados a que tiverem acesso;

VI - controlar o acesso físico aos equipamentos sob sua responsabilidade;

VII - manter constante cuidado de proteção contra vírus e spywares;

VIII - fazer uso racional de material de consumo e expediente da Administração, combatendo desperdício em todas as suas formas;

IX - respeitar e seguir as normas e procedimentos definidos na Política de Governança de Tecnologia;

X - cuidar dos equipamentos sob sua responsabilidade.

Art. 5º Fica expressamente proibido aos usuários:

I - utilizar os recursos computacionais e materiais de consumo da Administração trabalhos particulares ou organizações que não tenham relação com a Prefeitura;

II - remover, transferir, emprestar, modificar, ou proceder qualquer alteração nas características físicas ou técnicas dos recursos tecnológicos, sem a prévia autorização do Setor de Tecnologia da Informação;



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.502/22

06

III - compartilhar com terceiros sua conta de acesso à rede, senha e outros tipos de autorização de uso individual e intransferível;

IV - executar ou configurar os recursos computacionais com a intenção de facilitar o acesso a usuários não autorizados;

V - criar ou propagar vírus, danificar equipamentos, serviços ou arquivos;

VI - obter acesso não-autorizado aos sistemas;

VII - copiar, transferir ou emprestar software para finalidade ou pessoa estranha aos serviços da Prefeitura;

VIII - destruir ou estragar intencionalmente equipamentos, software ou dados pertencentes à Prefeitura;

IX - violar os sistemas de segurança dos recursos computacionais como identificação de usuários, senhas de acesso, fechaduras automáticas ou sistemas antivírus;

X - usar, instalar, executar, copiar ou armazenar aplicativos, programas ou qualquer outro material que não estejam devidamente licenciados pela Administração;

XI - utilizar a Internet para a exibição, veiculação ou armazenamento voluntário de páginas com conteúdo pornográfico, erótico, jogos de qualquer espécie, político partidário, ofensivo ao decoro pessoal e ao princípio de urbanidade e que provoquem sobrecarga no Sistema;

XII - utilizar o correio eletrônico para uso particular ou para distribuição voluntária de mensagens não desejadas como corrente de cartas, circulares, manifestos políticos e de conteúdo pornográfico ou erótico, bem como as que sejam ofensivas a honra e à dignidade da Administração, autoridades e pessoas;

XIII - remover, copiar, emprestar, ceder ou divulgar documento confidencial e sigiloso, bem como lista de endereços de usuários e informações de banco de dados de propriedade da Administração;

XIV - utilizar os recursos computacionais para constranger, assediar, ofender, caluniar ou ameaçar qualquer pessoa ou instituição.



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.502/22

07

Art. 6º Os recursos compartilhados em rede, como os drives disponibilizados através de servidor de arquivos e outros serviços, como correio eletrônico e internet, devem ser utilizados estritamente como ferramentas de trabalho.

Parágrafo único. É vedado o uso dos equipamentos e sistemas desta Prefeitura para veiculação ou armazenamento voluntário de matérias:

I - que digam sobre assuntos de interesse pessoal;

II - fonográficas e videográficas, exceto quando relacionadas diretamente com o serviço;

III - referentes a jogos eletrônicos.

Art. 7º A manutenção e o suporte técnico em Tecnologia da Informação serão realizados exclusivamente pela Prefeitura ou empresa contratada para esse fim.

Art. 8º É vedada a instalação de softwares de qualquer tipo e espécie não licenciado pela Prefeitura, deve ser considerado o licenciamento contratado vigente das ferramentas.

§ 1º A vedação a que se refere o caput deste artigo diz respeito também a softwares trazidos pelos usuários em disquetes, CDs, DVDs ou outras mídias e também para aqueles obtidos da internet.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Itupeva não dará manutenção, suporte e não reconhecerá softwares não autorizados.

Art. 9º Microcomputadores e notebooks particulares autorizados a integrar a rede, poderão originar acessos a todos os serviços de rede comuns às suas respectivas unidades de trabalho, ficando obrigados à observação de todo o conteúdo deste Decreto.

Art. 10. Os equipamentos de empresas prestadoras de serviços e de representantes de entidades externas, conectados à rede da Prefeitura Municipal de Itupeva, terão permissão de acesso somente à Internet, conforme Política de Governança de TI.

Art. 11. Para que possam se conectar à rede, os equipamentos de Tecnologia da Informação externos deverão atender aos seguintes requisitos básicos:



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.502/22

08

I - possuir sistema operacional instalado e compatível com os que permitem acesso a Infraestrutura e Soluções da Prefeitura de Itupeva;

II - possuir software antivírus instalado;

III - possuir placa de rede compatível.

§ 1º O sistema operacional e o software antivírus estarão obrigatoriamente entre aqueles cuja instalação dever ser autorizada pela Prefeitura Municipal de Itupeva e deverão possuir licença de uso.

§ 2º Caberá a Prefeitura Municipal de Itupeva apresentar a configuração mínima de hardware necessária.

Art. 12. O suporte técnico prestado pela Prefeitura aos equipamentos externos restringir-se-á ao acesso à rede.

§ 1º Não haverá qualquer tipo de suporte técnico a hardware de equipamento externo.

§ 2º Não serão fornecidos cartuchos, toners ou qualquer outro tipo de suprimento de Tecnologia da Informação para utilização nos equipamentos externos.

§ 3º É de responsabilidade do detentor do equipamento externo o fornecimento dos softwares necessários para sua instalação e configuração para acesso aos ambientes de tecnologia da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Art. 13. O acesso à internet no âmbito da Prefeitura Municipal de Itupeva é autorizado conforme Política de Governança de Tecnologia.

Art. 14. A Secretaria de Gestão Pública poderá realizar, a qualquer tempo e em qualquer equipamento conectado a qualquer recurso de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Itupeva, auditoria de performance e de acesso à internet e, caso seja detectada eventual utilização indevida, reportará o fato ao Prefeito Municipal de Itupeva.

Art. 15. A Secretaria de Gestão manterá acessível a Política de Governança de Tecnologia.



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.502/22

09

Art. 16. É vedada a veiculação através dos equipamentos e da internet da Prefeitura Municipal de Itupeva, especificamente por meio do correio eletrônico, de mensagem de conteúdo:

I - pornográfico;

II - político-partidário;

III - ofensivo ao princípio da urbanidade;

IV - ofensivo ao decoro pessoal;

V - ofensivo à honra, à imagem ou a dignidade de pessoas, instituições e autoridades;

VI - que apresente linguagem incompatível com o decoro da classe;

VII - o envio de mensagens de natureza estritamente pessoal a lista ou grupos oficiais de endereços;

VIII - a disponibilização a pessoas, órgãos ou entidades externas de mensagens que possam comprometer a imagem da Prefeitura;

IX - a veiculação de mensagens publicitárias de qualquer natureza, correntes e alertas de fonte duvidosa e demais mensagens que caracterizem a prática de spam.

Parágrafo único. As vedações previstas neste artigo aplicam-se ao uso interno ou externo do correio eletrônico.

Art. 17. É vedado alterar as configurações dos equipamentos, bem como as configurações de acesso à rede e internet.

Art. 18. Sem prejuízo de qualquer providência de natureza administrativa ou disciplinar, o usuário que fizer uso indevido de qualquer recurso de Tecnologia estará sujeito às implicações de natureza penal, em especial ao disposto na Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000, bem como à eventual reparação na órbita civil.

Art. 19. A apuração das infrações às normas deste Decreto será feita através de sindicância administrativa, garantido o direito de ampla defesa e contraditório.



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.502/22

10

Parágrafo único. Da decisão tomada com base neste artigo, caberá recurso ao Chefe do Executivo.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.342, de 24 de março de 2011.

Itupeva, 20 de junho de 2022; 57º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



Prefeitura de Itupeva

Decreto nº 3.502/22

11

Anexo Único – Política de Governança de Tecnologia

Abaixo segue mapa que define os acessos previstos pelos serviços ofertados em Tecnologia de Informação da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Definições sobre regras de utilização dos recursos. Em Internet aplica-se sempre a regra de permissão e não permissão e, quando preciso, destaca-se grupos específico para gerenciar necessidades específicas.

Cargos/Função	Rede e Sistemas	Armaz físico (arquivos)	Internet	email
Prefeito	Acesso a pastas e sistemas necessárias para execução de sua função. Com gestão de acesso específica a cada solução e/ou pasta disponibilizada pelo Gestor de Acesso.	50 Gb	Grupo A	100 Gb
Vice Prefeito		50 Gb	Grupo A	100 Gb
Secretario		30 Gb	Grupo A	100 Gb
Assessor		30 Gb		50 Gb
Diretor		30 Gb		50 Gb
Comunicação		30 Gb	Grupo A	50 Gb
Demais Funcionarios		30 Gb		50 Gb
Visitante	Sem acesso	-		
Fornecedores	Acesso direcionado para o serviço atribuído, sobre gestão do setor de Tecnologia			

Internet	
Grupo	Descrição
Permissão	Site de Noticias
	Site de Orgão Públicos de todas esferas
	Site de Bancos
Grupo A	YouTube
	Facebook
	Instagran
Não permitido	Conteudo adulto
	Drogas
	Jogos
	Sexualidade
	armas
	sites de relacionamento
	nudez
	pornografia
	Stream Video
Stream Musica	
Bate Papo	

**Portarias****PORTARIA Nº 8.274, DE 27 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre alteração dos membros da Comissão Artística Pedagógica, para Credenciamento de Propostas para o Programa de Oficinas Culturais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Itupeva.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990.

FAZ SABER:

Artigo 1º - Fica alterada os membros da **Comissão Artística Pedagógica**, para Credenciamento de Propostas para o Programa de Oficinas Culturais da Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura do Município de Itupeva para 2022, constituída através da portaria nº 6.881, de 29 de novembro de 2021, conforme processo administrativo nº 14171/2021 - PMI.

Artigo 2º - A Comissão ora constituída passa a ter a seguintes composição:

PRESIDENTE:

CAVINO ROCHA TANESE

RG: 29.398.321-5 SSP/SP

MEMBROS:

ANDERSON LUIS REDRESSI

RG: 30.338.507-8 SSP/SP

ANDRÉ MARIANO MARTINS CASTRO

RG: 7.631.186-7 SSP/SP

SUPLENTES:

CLEUSA LEONE

RG: 20.469.428-0 SSP/SP

Artigo 3º - Os serviços prestados pela Comissão ora constituída serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Página 1-2

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.262, DE 23 DE MAIO DE 2022

Constitui uma Comissão Especial para planejar, organizar, realizar e tomar todas as medidas necessárias para a realização do "1º Festival Gastronômico".

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990. -----

FAZ SABER:

Artigo 1º - Fica constituído uma Comissão Especial para planejar, organizar, realizar e tomar todas as medidas necessárias para a realização do "**1º FESTIVAL GASTRONÔMICO**", nos termos do processo administrativo nº 6189/2022- PMI.

Artigo 2º - A Comissão Especial ora constituída será composta pelos seguintes membro:

TITULARES:

ERIKA GRIGOLETTO

RG nº 48.657.666-8 SSP/SP

MAURO AUGUSTO ZAMPA

RG nº 24.471.984-6 SSP/SP

SUEELLEN PEREIRA PESTANA

RG nº 39.422.865-0 SSP/SP

SUPLENTE:

GABRIEL GUSTAVO FORTI

RG nº 49.961.869-5 SSP/SP

Artigo 3º - Os serviços prestados pela Comissão ora constituída serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Página 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Página 2/2

PORTARIA Nº 8.263, DE 23 DE MAIO DE 2022

Constitui uma Comissão Especial para planejar, organizar, realizar e tomar todas as medidas necessárias para a realização do "2º Festival da Primavera".

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990.

FAZ SABER:

Artigo 1º - Fica constituído uma Comissão Especial para planejar, organizar, realizar e tomar todas as medidas necessárias para a realização do "**2º FESTIVAL DA PRIMAVERA**", conforme processo administrativo nº 6188/2022 - PMI.

Artigo 2º - A Comissão Especial ora constituída será composta pelos seguintes membro:

TITULARES:

ERIKA GRIGOLETTO

RG nº 48.657.666-8 SSP/SP

MAURO AUGUSTO ZAMPA

RG nº 24.471.984-6 SSP/SP

**SUEELLEN PEREIRA PESTANA**

RG nº 39.422.865-0 SSP/SP

SUPLENTE:**GABRIEL GUSTAVO FORTI**

RG nº 49.961.869-5 SSP/SP

Artigo 3º - Os serviços prestados pela Comissão ora constituída serão considerados relevantes ao Município, registrando-se nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.258, DE 23 DE MAIO DE 2022

Concede a servidora ANA MARIA MENDONÇA ZANGARINI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **ANA MARIA MENDONÇA ZANGARINI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de maio á 08 de junho de 2022, de acordo com os arts. 181 a 183 da LC 387/2015, conforme processo administrativo nº 6254/2022 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.270, DE 27 DE MAIO DE 2022

CESSA os efeitos da Portaria nº 4.470, de 21 de fevereiro de 2020, que nomeou o servidor, Thiego Semenzin da Silva a ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** a partir de 01 de junho de 2022, os efeitos da Portaria nº 4.470, de 21 de fevereiro de 2020, que nomeou o servidor, **THIEGO SEMENZIN DA SILVA**, a ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Fica **declarado** vago o cargo em comissão de Chefe de Divisão, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.271, DE 27 DE MAIO DE 2022

Nomeia Thiego Semenzin da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO**, a partir de 01 de junho de 2022, **THIEGO SEMENZIN DA SILVA**, RG nº 44.575.056-X SSP/SP, CPF 367.723.118-33, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-05 (cinco), constante da LC 511/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI**Prefeito Municipal**

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.268, DE 27 DE MAIO DE 2022

CESSA, os efeitos da portaria nº 4.609, de 21 de fevereiro de 2020, que nomeou a servidora **Fabiana Angélica Pina** a ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **CESSADO** a partir de 01 de junho de 2022, os efeitos da portaria nº 4.609, de 21 de fevereiro de 2020, que nomeou a servidora, **FABIANA ANGÉLICA PINA** a ocupar a função de confiança de Coordenador de Unidade, voltando a mesma a ocupar o cargo público de Assistente Social.

Artigo 2º - Fica **declarado** vago a função de confiança de Coordenador de Unidade, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.269, DE 27 DE MAIO DE 2022

NOMEIA Fabiana Angélica Pina, ocupante do cargo público de Assistente Social para ocupar a função de confiança de Coordenador de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a partir de 01 de junho de 2022, a servidora **FABIANA ANGÉLICA PINA**, RG nº 24.338.974-7 SSP/SP, CPF 172.083.558-60, ocupante do cargo público de Assistente Social para ocupar a função de confiança de Coordenador de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao F-05 (cinco) da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.272, DE 27 DE MAIO DE 2022

NOMEIA Mônica Fraga Lopes da Penha Governici, ocupante do cargo público de Assistente Social para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a partir de 01 de junho de 2022, a servidora **MÔNICA FRAGA LOPES DA PENHA GOVERNICI**, RG nº 20.067.355 SSP/SP, CPF 087.829.568-20, ocupante do cargo público de Assistente Social para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, fazendo jus a remuneração equivalente ao C-05 (cinco) da Lei Complementar nº 511, de 11 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.254, DE 18 DE MAIO DE 2022

Torna essa portaria sem efeitos.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar essa portaria sem efeitos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública
PORTARIA Nº 8.273, DE 27 DE MAIO DE 2022

Exonera do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, MARIA OLIVEIRA ALVES, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, **MARIA OLIVEIRA ALVES**, RG nº 22.323.401-1 SSP/SP, CPF 116.305.058-03, ocupante do cargo público de Agente de Políticas Sociais - Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva.*

Artigo 2º - DECLARA vago o cargo público de Agente de Políticas Sociais - Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 31 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 8.264, DE 24 DE MAIO DE 2022

EXONERA a pedido Daiane dos Santos, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, **DAIANE DOS SANTOS**, RG nº 48.155.116-5 SSP/SP, CPF 392.648.138-29, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica declarado vago o cargo de Educador Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.124, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

ADMITE ELTON PERCINO DA SILVA, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Música, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **ADMITIDO(A)** a partir de 02 de fevereiro de 2022, **ELTON PERCINO DA SILVA**, portador(a) do RG nº 29.185.602-0 SSP/SP, CPF 267.955.968-18, PIS 12799798898, residente à Rua Cica, nº 1083, Vila Garcia, Jundiá -SP, aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2019, para exercer a função pública de Professor de Educação Básica - Música, Classe H, Nível de capacitação I, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus à remuneração equivalente ao Padrão P30 (trinta), Anexo XVIII, constante da Lei Complementar nº 448, de 22 de maio de 2019, conforme processo administrativo nº 15235/2021- PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.568, DE 02 DE MAIO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2019, para admissão no cargo de Professor de Educação Básica na especialidade Ensino Fundamental, conforme Edital nº 281/2022 e Processo Administrativo nº 1531/2022, classificada na 20ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sr(a). SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica** na especialidade de **Ensino Fundamental**, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe H, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P30 (trinta), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal

de Educação, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivese.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.571, DE 02 DE MAIO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2019, para admissão no cargo de Agente de Políticas Sociais - Merendeira, conforme Edital nº 156/2022 e Processo Administrativo nº 802/2022, classificada na 2ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. SHEILLA BARRETO OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Agente de Políticas Sociais - Merendeira provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe B, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P04 (quatro), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivese.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.570, DE 02 DE MAIO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2019, para admissão no cargo de Agente de Políticas Sociais - Merendeira, conforme Edital nº 67/2022 e Processo Administrativo nº 802/2022, classificada na 9ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. CAMILA FARIA DA CRUZ, para ocupar o cargo de Agente de Políticas Sociais - Merendeira provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe B, Nível de Capacitação I,

padrão de vencimentos P04 (quatro), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivese.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.572, DE 02 DE MAIO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2016, para admissão no cargo de Agente de Infraestrutura - Motorista de Veículos Leves e Pesados, conforme Edital nº 157/2022 e Processo Administrativo nº 1015/2022, classificado na 22ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ALDEMIR SILVIO STRAZZA, para ocupar o cargo de Agente de Infraestrutura - Motorista de Veículos Leves e Pesados, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe C, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P08 (oito), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivese.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.589, DE 02 DE MAIO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2016, para admissão no cargo de Agente de Políticas Sociais - Fiscal de Saúde Pública, conforme Edital nº 166/2022 e Processo Administrativo nº 120/2022, classificada na 9ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ANA CAROLINA PIN BENUTTI, para



ocupar o cargo de Agente de Políticas Sociais - Fiscal de Saúde Pública, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Saúde, Classe G, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P26 (vinte e seis), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de maio de 2022.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.625, DE 10 DE MAIO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 02/2016, para admissão no cargo de Agente de Infraestrutura - Pedreiro, conforme Edital nº 229/2022 e Processo Administrativo nº 2164/2022, classificado na 6ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. MARCIO SOARES DA SILVA, para ocupar o cargo de Agente de Infraestrutura - Pedreiro, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, Classe C, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P08 (oito), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, a partir da presente data.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 7.627, DE 10 DE MAIO DE 2022

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2016, para admissão no cargo de Educador Infantil, conforme edital nº 65/2022 e Processo Administrativo nº

1533/2022, classificada na 108ª colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. DAISY RENATA FACCHINI, para ocupar o cargo de EDUCADOR INFANTIL, provimento efetivo, Ambiente Organizacional Secretaria Municipal de Educação, Classe D, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P11 (onze), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2022.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquivise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte dois.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE OBRAS nº 002/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para instalação de SPDA no complexo Esportivo Vila São João. **Processo Administrativo nº 11859-0/2021.**

Gabinete do Secretário, em 21 de junho de 2022.

1. Face ao que consta nos autos, **HOMOLOGO e ADJUDICO a CARTA CONVITE OBRAS Nº 002/2022**, por seus próprios fundamentos, conforme segue:

Licitante: **ENGIAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Valor total: **R\$ 215.697,04 (duzentos e quinze mil, seiscientos e noventa e sete reais e quatro centavos).**

ROBINSON TOLEDO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer*

*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

Dispensas

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA. Processo Administrativo nº 7365-2-2/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022. I - OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, VISANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA, DE MODO A ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA A POPULAÇÃO, JUNTO AO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PELO PERÍODO DE 180 DIAS. **II - CONTRATADA:** INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES. **III - PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei de Licitações Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **V - VALOR GLOBAL:** R\$ 16.135.811,52 (Dezesseis milhões, cento e trinta e cinco

mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

VI - JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde vem justificar a necessidade de celebrar a Contratação Emergencial de Organização Social no âmbito do Município de Itupeva, para CONTRATO DE GESTÃO visando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, de modo a assegurar a assistência universal e gratuita à população, junto ao HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA. CONSIDERANDO que, a Organização Plural foi vencedora da CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 19153-2/2020, realizada em 12 de março de 2021; CONSIDERANDO que a mesma foi notificada diversas vezes conforme documentos em anexo, por descumprimento contratual e por não apresentar documentações obrigatórias exigidas nas prestações de contas; CONSIDERANDO que foram encaminhados conforme documentos anexados, diversos ofícios solicitando correções ou justificativas das inconformidades documentais, muitas vezes sem retorno por parte da Organização Social Associação Plural; CONSIDERANDO que diante dos fatos o Hospital Nossa Senhora Aparecida está sob intervenção conforme Decreto Municipal nº 3.451, de 17 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO que conforme relatórios realizados pela Vigilância Sanitária do Município de Itupeva, em anexo, a Associação Plural apresenta inúmeras inconformidades graves no que se refere a organização de trabalho e condições mínimas para funcionamento do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida; CONSIDERANDO que muitos ambientes do hospital foram classificados pela Autoridade Sanitária competente, em condições insatisfatórias de uso sendo sobretudo inapropriados para conservação e armazenamento de insumos e materiais utilizados nos atendimentos hospitalares; CONSIDERANDO o parecer desfavorável do Ministério Público de Contas, constante do TC 00013257.989.21-0, acerca da instrução do contrato de gestão, entendendo pela irregularidade do ajuste firmado entre o município e Associação Plural, conforme documento anexo; CONSIDERANDO que o contrato firmado expira em 22 de junho de 2022 sem possível intenção de renovação diante dos inúmeros fatos já apresentados; CONSIDERANDO que toda contratação e compra no âmbito da Administração Pública deve ser submetida a prévio procedimento licitatório, nos termos do que dispõe o Art. 37, XXI da Constituição Federal; CONSIDERANDO, contudo, que, a gestora responsável, atenta às possíveis necessidades em atender a situações excepcionais e transitórias, apontou a necessidade dessa contratação emergencial; CONSIDERANDO que O Regramento Licitatório, por sua vez, estabelece em seu art. 24, inciso IV, *ipsis litteris*: "Art.24. É dispensável a licitação: (...)IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" CONSIDERANDO que toda exceção, a contratação por dispensa de licitação deve ser usada de modo equilibrado, restringindo-se apenas àquelas situações em que fica caracterizada urgência de atendimento conforme citado acima; CONSIDERANDO que, o caso sob análise se enquadra na exceção mencionada, uma vez que descontinuidade dos atendimentos realizados no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida pode ocasionar prejuízo e comprometer a saúde de diversos municípios dependentes deste estabelecimento hospitalar, cuja competência é do município; CONSIDERANDO que, a realização do processo licitatório demanda um tempo razoável, e não é vislumbrada diferente alternativa para sanar a questão, até o encerramento do mesmo; Há, portanto, imperiosa necessidade da referida contratação em caráter emergencial pelo período de 180 dias ou até que seja finalizado o novo certame licitatório. Tendo em vista ainda que se trata do único hospital localizado no município de Itupeva e que frente a alta demanda de atendimentos oriundos dos reflexos que a pandemia ainda provoca nos atendimentos hospitalares, não nos restaram alternativas a não ser sugerir uma contratação por meio de dispensa de licitação para que o serviço não paralise. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispôs os Arts. 196 e 197 da Carta Magna: "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. "Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado." Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, a melhor saída será a contratação direta por meio de dispensa de licitação, conforme Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Assim, levando em conta o dever público insculpido nos artigos 6º, 196 e 198, inciso I, da Constituição Federal de assegurar aos municípios a assistência integral à saúde, bem como o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos e o caráter continuado da prestação destes serviços de saúde ser de extrema relevância e necessidade. Apresentamos a justificativa para celebração da referida contratação em caráter emergencial, nos termos propostos, conforme permitido pela Lei nº 8.666/93, para dar continuidade aos serviços prestados por este município. Gabinete da Secretária, em 21 de junho de 2022. Publique-se o respectivo Extrato. *delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

**(Juliana Aleixo Mantovani)**

Secretária Municipal de Saúde Interina*

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Convocação****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 395, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - ASSISTENTE DE ALUNOS

Ref. Proc. 6833/2022 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, a comparecerem **no Anfiteatro do Paço Municipal localizado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 30 de junho de 2022 às 09h00, munido de cópias simples de documento CPF, histórico escolar, certificado ou diploma de escolaridade (nível de escolaridade exigido no edital do concurso público)**. Nesta oportunidade será feita a entrega do **edital de convocação, relação de documentos necessários para admissão, bem como guia de exame psicológico e exame médico admissional**.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos convocados no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **concurso público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os candidatos deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
18º	ANA MARIA DA ANUNCIACAO BATISTA	361718251
19º	QUEREN NAIRA SILVA DE ASSIS	505955532
20º	JULIO ROMANINI	233546698
21º	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	566858733
22º	SHIRLEY GREGORIO FALCAO	268620696

Itupeva, 14 de junho de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 396, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS - MERENDEIRO

Ref. Proc. 6834/2022 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, a comparecerem **no Anfiteatro do Paço Municipal localizado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 30 de junho de 2022 às 09h00, munido de cópias simples de documento CPF, histórico escolar, certificado ou diploma de escolaridade (nível de escolaridade**

exigido no edital do concurso público). Nesta oportunidade será feita a entrega do **edital de convocação, relação de documentos necessários para admissão, bem como guia de exame psicológico e exame médico admissional**.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos convocados no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **concurso público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os candidatos deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
16º	CLAUDIA CRISTINE MACEDO OTTE	244183090
17º	CRISTIANA URIAS	263153356
18º	ANDREIA REGINA MENDES	236307472
19º	EDUARDO DE SOUZA ARAÚJO	277228797
20º	DÉBORA DE MOURA PEREIRA	554968198
21º	GISELE SILVA OLIVEIRA	303835539
22º	ELIANE NUNES DOS SANTOS	299177804
23º	DENISE MAURICIO BISSOLI	424731149
24º	JOCILENE VALÉRIA REGASSIN IENNE	403086292
25º	CRISTINEIA GONÇALVES DA SILVA LOPES	403517631

Itupeva, 14 de junho de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

SIOPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	132.066.000,00	132.066.000,00	16.819.280,22	12,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.985.000,00	52.985.000,00	4.837.384,96	9,12
IPTU	42.700.000,00	42.700.000,00	3.431.998,69	8,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.285.000,00	10.285.000,00	1.405.386,27	13,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.369.000,00	26.369.000,00	3.210.010,28	12,17
ITBI	26.000.000,00	26.000.000,00	3.203.471,00	12,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	369.000,00	369.000,00	6.539,28	1,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.752.000,00	42.752.000,00	6.749.138,27	15,78
ISS	39.820.000,00	39.820.000,00	6.418.733,57	16,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.932.000,00	2.932.000,00	330.404,70	11,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.960.000,00	9.960.000,00	2.022.746,71	20,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	234.262.000,00	234.262.000,00	42.991.277,28	18,35
Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	10.265.800,77	22,31
Cota-Parte ITR	107.000,00	107.000,00	8.341,10	7,79
Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	17.000.000,00	8.269.382,42	48,64
Cota-Parte ICMS	170.000.000,00	170.000.000,00	24.228.117,27	14,25
Cota-Parte IPI-Exportação	1.155.000,00	1.155.000,00	219.635,72	19,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) =	366.328.000,00	366.328.000,00	59.810.557,50	16,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.579.000,00	21.452.049,00	6.160.069,95	28,71	3.192.795,42	14,88	2.978.400,84	13,88	2.967.274,53
Despesas Correntes	19.179.000,00	21.034.360,00	5.988.100,42	28,46	3.168.774,27	15,06	2.954.379,69	14,04	2.819.326,15
Despesas de Capital	400.000,00	417.689,00	171.969,53	41,17	24.021,15	5,75	24.021,15	5,75	147.948,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	56.787.000,00	53.606.907,89	24.538.860,57	45,77	7.932.882,69	14,79	7.149.390,74	13,33	16.605.977,88
Despesas Correntes	56.502.000,00	51.737.011,66	24.386.279,03	47,13	7.932.390,67	15,33	7.148.898,72	13,81	16.453.888,36
Despesas de Capital	285.000,00	1.869.896,23	152.581,54	8,15	492,02	0,02	492,02	0,02	152.089,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.395.000,00	5.194.576,11	2.318.588,82	44,63	1.982.404,50	38,16	604.249,25	11,63	336.184,32
Despesas Correntes	5.380.000,00	5.179.576,11	2.318.588,82	44,76	1.982.404,50	38,27	604.249,25	11,66	336.184,32
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.844.000,00	3.933.000,00	672.834,02	17,10	407.494,81	10,36	377.521,99	9,59	265.339,21
Despesas Correntes	3.539.000,00	3.623.000,00	663.334,02	18,30	407.494,81	11,24	377.521,99	10,42	255.839,21
Despesas de Capital	305.000,00	310.000,00	9.500,00	3,06	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	774.000,00	782.300,00	59.974,56	7,66	41.028,43	5,24	37.467,98	4,78	18.946,13
Despesas Correntes	774.000,00	782.300,00	59.974,56	7,66	41.028,43	5,24	37.467,98	4,78	18.946,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.804.000,00	4.312.900,00	923.343,77	21,40	391.355,63	9,07	366.098,41	8,48	531.988,14
Despesas Correntes	2.799.000,00	4.307.900,00	923.343,77	21,43	391.355,63	9,08	366.098,41	8,49	531.988,14
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	89.183.000,00	89.281.733,00	34.673.671,69	38,83	13.947.961,48	15,62	11.513.129,21	12,89	20.725.710,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.673.671,69	13.947.961,48	11.513.129,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	34.673.671,69	13.947.961,48	11.513.129,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.971.583,63	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.976.377,85	4.976.377,85	4.976.377,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	57,97	23,32	19,24

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício sem Disponibilidade e Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	8.971.583,63	34.673.671,69	25.702.088,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.702.088,06
Empenhos de 2021	54.297.073,81	83.364.477,29	29.067.403,48	3.027.469,64	0,00	0,00	2.908.265,10	11.048,94	108.155,60	28.959.247,88
Empenhos de 2020	39.819.377,70	64.505.656,98	24.686.279,28	5.741.226,09	0,00	0,00	3.425.860,34	6.525,68	2.308.840,07	22.377.439,21
Empenhos de 2019	37.464.120,79	57.526.912,01	20.062.791,22	4.936.416,06	0,00	0,00	3.965.102,08	0,00	971.313,98	19.091.477,24
Empenhos de 2018	32.170.672,23	51.694.022,51	19.523.350,28	6.353.659,53	0,00	0,00	5.324.700,88	3.845,75	1.025.112,90	18.498.237,38

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.953.750,00	6.953.750,00	1.161.126,29	16,69
Proveniente da União	6.520.650,00	6.520.650,00	1.114.140,50	17,08
Proveniente dos Estados	433.100,00	433.100,00	46.985,79	10,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	708.200,00	708.200,00	131.250,42	18,53
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.661.950,00	7.661.950,00	1.292.376,71	16,86

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.915.000,00	5.187.912,23	1.110.885,58	28,12	391.074,49	7,53	319.611,10	6,16	719.811,09
Despesas Correntes	3.685.000,00	4.573.061,73	938.382,50	25,42	333.821,86	7,29	262.358,47	5,73	604.560,64
Despesas de Capital	230.000,00	614.850,50	172.503,08	75,00	57.252,63	9,31	57.252,63	9,31	115.250,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.650.000,00	7.936.583,17	1.130.441,86	31,23	322.026,72	4,05	281.764,19	3,55	808.415,14
Despesas Correntes	3.285.000,00	5.139.628,17	1.109.022,84	33,75	319.588,74	6,21	279.326,21	5,43	789.434,10
Despesas de Capital	365.000,00	2.796.955,00	21.419,02	5,88	2.437,98	0,08	2.437,98	0,08	18.981,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	430.000,00	580.649,65	17.007,00	3,95	10.441,00	1,79	10.441,00	1,79	6.566,00
Despesas Correntes	425.000,00	575.649,65	17.007,00	3,95	10.441,00	1,81	10.441,00	1,81	6.566,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	2.320,32	4,64	136,94	0,27	0,00	0,00	2.183,38
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	2.320,32	4,64	136,94	0,27	0,00	0,00	2.183,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	24.000,00	22.294,28	92,89	22.294,28	92,89	19.685,92	82,02	0,00
Despesas Correntes	0,00	24.000,00	22.294,28	92,89	22.294,28	92,89	19.685,92	82,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.055.000,00	13.789.145,05	2.282.949,04	16,55	745.973,43	5,40	631.502,21	4,57	1.536.975,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2022

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.494.000,00	26.639.961,23	7.270.955,53	27,29	3.583.869,91	13,45	3.298.011,94	12,37	3.687.085,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	60.437.000,00	61.543.491,06	25.669.302,43	41,70	8.254.909,41	13,41	7.431.154,93	12,07	17.414.393,02
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.825.000,00	5.775.225,76	2.335.595,82	40,44	1.992.845,50	34,50	614.690,25	10,64	342.750,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.894.000,00	3.983.000,00	675.154,34	16,95	407.631,75	10,23	377.521,99	9,47	267.522,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	784.000,00	792.300,00	59.974,56	7,56	41.028,43	5,17	37.467,98	4,72	18.946,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.804.000,00	4.336.900,00	945.638,05	21,80	413.649,91	9,53	385.784,33	8,89	531.988,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	97.238.000,00	103.070.878,05	36.956.620,73	35,85	14.693.934,91	14,25	12.144.631,42	11,78	22.262.685,82
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.055.000,00	13.789.145,05	2.282.949,04	16,55	745.973,43	5,40	631.502,21	4,57	1.536.975,61
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	89.183.000,00	89.281.733,00	34.673.671,69	38,83	13.947.961,48	15,62	11.513.129,21	12,89	20.725.710,21

Nota Explicativa:

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	132.066.000,00	132.066.000,00	51.316.035,20	38,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.985.000,00	52.985.000,00	25.489.079,23	48,10
IPTU	42.700.000,00	42.700.000,00	22.058.928,40	51,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.285.000,00	10.285.000,00	3.430.150,83	33,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.369.000,00	26.369.000,00	7.413.976,88	28,11
ITBI	26.000.000,00	26.000.000,00	7.407.061,48	28,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	369.000,00	369.000,00	6.915,40	1,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.752.000,00	42.752.000,00	13.777.438,52	32,22
ISS	39.820.000,00	39.820.000,00	12.578.689,35	31,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.932.000,00	2.932.000,00	1.198.749,17	40,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.960.000,00	9.960.000,00	4.635.540,57	46,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	234.262.000,00	234.262.000,00	88.341.535,63	37,71
Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	18.189.852,52	39,54
Cota-Parte ITR	107.000,00	107.000,00	9.880,29	9,23
Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	17.000.000,00	12.151.971,95	71,48
Cota-Parte ICMS	170.000.000,00	170.000.000,00	57.559.631,44	33,85
Cota-Parte IPI-Exportação	1.155.000,00	1.155.000,00	430.199,43	37,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) =	366.328.000,00	366.328.000,00	139.657.570,83	38,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.579.000,00	25.552.459,25	9.773.827,08	38,25	7.637.239,27	29,88	7.369.678,68	28,84	2.136.587,81
Despesas Correntes	19.179.000,00	24.963.143,50	9.472.295,32	37,94	7.613.218,12	30,49	7.345.657,53	29,42	1.859.077,20
Despesas de Capital	400.000,00	589.315,75	301.531,76	51,16	24.021,15	4,07	24.021,15	4,07	277.510,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	56.787.000,00	49.972.815,00	25.179.587,84	50,38	18.025.750,98	36,07	17.216.819,52	34,45	7.153.836,86
Despesas Correntes	56.502.000,00	47.711.918,77	24.942.704,67	52,27	17.794.356,70	37,29	16.985.425,24	35,59	7.148.347,97
Despesas de Capital	285.000,00	2.260.896,23	236.883,17	10,47	231.394,28	10,23	231.394,28	10,23	5.488,89
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.395.000,00	7.944.212,59	5.627.646,41	70,83	3.077.821,23	38,74	3.037.325,07	38,23	2.549.825,18
Despesas Correntes	5.380.000,00	7.929.212,59	5.627.646,41	70,97	3.077.821,23	38,81	3.037.325,07	38,30	2.549.825,18
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.844.000,00	3.486.115,12	1.190.699,63	34,15	898.247,71	25,76	841.154,97	24,12	292.451,92
Despesas Correntes	3.539.000,00	3.285.041,87	1.181.199,63	35,95	898.247,71	27,34	841.154,97	25,60	282.951,92
Despesas de Capital	305.000,00	201.073,25	9.500,00	4,72	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	774.000,00	320.897,50	118.675,40	36,98	102.994,03	32,09	97.555,72	30,40	15.681,37
Despesas Correntes	774.000,00	320.897,50	118.675,40	36,98	102.994,03	32,09	97.555,72	30,40	15.681,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.804.000,00	4.275.233,54	1.321.139,79	30,90	900.745,53	21,06	853.755,50	19,96	420.394,26
Despesas Correntes	2.799.000,00	4.270.233,54	1.321.139,79	30,93	900.745,53	21,09	853.755,50	19,99	420.394,26
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	89.183.000,00	91.551.733,00	43.211.576,15	47,19	30.642.798,75	33,47	29.416.289,46	32,13	12.568.777,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	43.211.576,15	30.642.798,75	29.416.289,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	43.211.576,15	30.642.798,75	29.416.289,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	20.948.635,62	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.694.163,13	9.694.163,13	9.694.163,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,94	21,94	21,06

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício sem Disponibilidade e Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	20.948.635,62	43.211.576,15	22.262.940,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.262.940,53
Empenhos de 2021	54.297.073,81	83.364.477,29	29.067.403,48	3.027.469,64	0,00	0,00	2.908.265,10	11.048,94	108.155,60	28.959.247,88
Empenhos de 2020	39.819.377,70	64.505.656,98	24.686.279,28	5.741.226,09	0,00	0,00	3.425.860,34	6.525,68	2.308.840,07	22.377.439,21
Empenhos de 2019	37.464.120,79	57.526.912,01	20.062.791,22	4.936.416,06	0,00	0,00	3.965.102,08	0,00	971.313,98	19.091.477,24
Empenhos de 2018	32.170.672,23	51.694.022,51	19.523.350,28	6.353.659,53	0,00	0,00	5.324.700,88	3.845,75	1.025.112,90	18.498.237,38

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.953.750,00	6.953.750,00	3.080.364,01	44,29
Proveniente da União	6.520.650,00	6.520.650,00	2.907.410,35	44,58
Proveniente dos Estados	433.100,00	433.100,00	172.953,66	39,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	708.200,00	708.200,00	278.302,84	39,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.661.950,00	7.661.950,00	3.358.666,85	43,83

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.915.000,00	6.264.386,88	1.538.011,55	24,55	947.552,00	15,12	927.475,14	14,80	590.459,55
Despesas Correntes	3.685.000,00	5.566.332,38	1.317.508,47	23,66	887.439,37	15,94	867.362,51	15,58	430.069,10
Despesas de Capital	230.000,00	698.054,50	220.503,08	31,58	60.112,63	8,61	60.112,63	8,61	160.390,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.650.000,00	7.623.427,79	1.381.998,31	18,12	922.066,45	12,09	771.522,55	10,12	459.931,86
Despesas Correntes	3.285.000,00	4.846.472,79	1.308.126,67	26,99	877.766,36	18,11	727.222,46	15,00	430.360,31
Despesas de Capital	365.000,00	2.776.955,00	73.871,64	2,66	44.300,09	1,59	44.300,09	1,59	29.571,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	430.000,00	492.191,04	147.685,49	30,00	134.990,95	27,42	17.601,15	3,57	12.694,54
Despesas Correntes	425.000,00	487.191,04	147.685,49	30,31	134.990,95	27,70	17.601,15	3,61	12.694,54
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	55.493,85	16.287,18	29,34	11.010,59	19,84	11.010,59	19,84	5.276,59
Despesas Correntes	50.000,00	55.493,85	16.287,18	29,34	11.010,59	19,84	11.010,59	19,84	5.276,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	189.361,84	51.382,78	27,13	51.382,78	27,13	48.269,36	25,49	0,00
Despesas Correntes	0,00	189.361,84	51.382,78	27,13	51.382,78	27,13	48.269,36	25,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.055.000,00	14.634.861,40	3.135.365,31	21,42	2.067.002,77	14,12	1.775.878,79	12,13	1.068.362,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.494.000,00	31.816.846,13	11.311.838,63	35,55	8.584.791,27	26,98	8.297.153,82	26,07	2.727.047,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	60.437.000,00	57.596.242,79	26.561.586,15	46,11	18.947.817,43	32,89	17.988.342,07	31,23	7.613.768,72
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.825.000,00	8.436.403,63	5.775.331,90	68,45	3.212.812,18	38,08	3.054.926,22	36,21	2.562.519,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.894.000,00	3.541.608,97	1.206.986,81	34,08	909.258,30	25,67	852.165,56	24,06	297.728,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	784.000,00	330.897,50	118.675,40	35,86	102.994,03	31,12	97.555,72	29,48	15.681,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.804.000,00	4.464.595,38	1.372.522,57	30,74	952.128,31	21,32	902.024,86	20,20	420.394,26
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	97.238.000,00	106.186.594,40	46.346.941,46	43,64	32.709.801,52	30,80	31.192.168,25	29,37	13.637.139,94
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.055.000,00	14.634.861,40	3.135.365,31	21,42	2.067.002,77	14,12	1.775.878,79	12,13	1.068.362,54
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	89.183.000,00	91.551.733,00	43.211.576,15	47,19	30.642.798,75	33,47	29.416.289,46	32,13	12.568.777,40

Nota Explicativa:

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.



SIOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	132.066.000,00	51.316.035,20
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.985.000,00	25.489.079,23
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.369.000,00	7.413.976,88
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	42.752.000,00	13.777.438,52
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.960.000,00	4.635.540,57
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	188.879.600,00	88.341.535,63
2.1 - Cota-Parte FPM	38.270.000,00	18.189.852,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.800.000,00	18.189.852,52
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.470.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	136.000.000,00	57.559.631,44
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	924.000,00	430.199,43
2.4 - Cota-Parte ITR	85.600,00	9.880,29
2.5 - Cota-Parte IPVA	13.600.000,00	12.151.971,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	320.945.600,00	139.657.570,83
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	46.852.400,00	17.668.307,05
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	42.754.480,00	17.246.085,58

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	45.161.000,00	15.691.019,89
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.161.000,00	15.691.019,89
6.1.1 - Principal	45.150.000,00	14.856.340,37
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00	834.679,52
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	-1.702.400,00	-2.811.966,68

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.691.019,89

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.193.000,00	11.481.379,91	11.378.307,85	10.942.629,67	103.072,06
10.1 - Educação Infantil	11.891.000,00	53.977,83	53.977,83	53.977,83	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	11.891.000,00	53.977,83	53.977,83	53.977,83	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	29.302.000,00	11.427.402,08	11.324.330,02	10.888.651,84	103.072,06
11 - OUTRAS DESPESAS	17.059.845,66	5.033.289,67	5.033.289,67	4.853.478,55	0,00
11.1 - Educação Infantil	6.327.679,87	3.326.696,82	3.326.696,82	3.206.472,01	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	6.327.679,87	3.326.696,82	3.326.696,82	3.206.472,01	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	10.732.165,79	1.706.592,85	1.706.592,85	1.647.006,54	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	58.252.845,66	16.514.669,58	16.411.597,52	15.796.108,22	103.072,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)7	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.481.379,91	11.378.307,85	10.942.629,67	103.072,06	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.514.669,58	16.411.597,52	15.796.108,22	103.072,06	0,00	
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.983.713,92	11.378.307,85	11.378.307,85	72,51		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.569.101,99	-720.577,63	-720.577,63	-4,59		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.080.929,39	-1.310.241,90	0,00	-1.310.241,90	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.080.929,39	-1.310.241,90	0,00	-1.310.241,90	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	16.181.307,57	5.371.207,44	1.840.022,41	1.719.139,13	3.531.185,03	
24.1 - Creche	0,00	3.899.168,66	1.419.651,52	1.314.896,41	2.479.517,14	
24.2 - Pré-escola	16.181.307,57	1.472.038,78	420.370,89	404.242,72	1.051.667,89	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	42.158.481,87	20.066.145,58	12.919.900,37	11.525.382,48	7.146.245,21	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	58.339.789,44	25.437.353,02	14.759.922,78	13.244.521,61	10.677.430,24	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					29.861.278,40	
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-2.811.966,68	
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					0,00	
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))					1.084,30	
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					32.672.160,78	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS			34.914.392,71	32.672.160,78	23,39	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z)-(ab)-(ac)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.039.588,39	1.085.011,94	2.921.811,15	1.084,30	3.116.692,94	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.937.759,90	1.085.011,94	2.875.376,76	1.084,30	3.061.298,84	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	101.828,49	0,00	46.434,39	0,00	55.394,10	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a ABRIL 2022

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.407.600,00	2.765.897,69
35.1 - Salário-Educação	5.880.000,00	2.390.100,66
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.470.000,00	346.987,20
35.4 - PNATE	52.600,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	5.000,00	28.809,83
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	5.673.000,00	2.662.618,14
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	13.080.600,00	5.428.515,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.218.679,87	3.397.431,67	1.724.482,84	1.419.887,30	1.672.948,83
41.1 - Creche	0,00	448.000,00	255.613,99	209.645,46	192.386,01
41.2 - Pré-escola	18.218.679,87	2.949.431,67	1.468.868,85	1.210.241,84	1.480.562,82
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	44.825.814,46	3.876.361,32	2.140.336,06	2.083.463,53	1.736.025,26
43 - ENSINO MÉDIO	2.024.600,00	1.400.000,00	577.882,88	577.882,88	822.117,12
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	0,00
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	65.074.794,33	8.679.492,99	4.448.401,78	4.086.933,71	4.231.091,21

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	123.139.843,91	59.212.937,38	40.289.224,32	37.361.856,18	18.923.713,06
47.1 - Despesas Correntes	119.999.910,16	58.271.961,35	39.368.598,29	36.456.710,15	18.903.363,06
47.1.1 - Pessoal Ativo	60.206.177,20	19.694.719,11	19.591.647,05	18.852.456,24	103.072,06
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	59.793.732,96	38.577.242,24	19.776.951,24	17.604.253,91	18.800.291,00
47.2 - Despesas de Capital	3.139.933,75	940.976,03	920.626,03	905.146,03	20.350,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	3.139.933,75	940.976,03	920.626,03	905.146,03	20.350,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021	-1.263.942,51	4.312,30
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.691.019,89	2.390.100,66
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.842.542,61	2.103.562,70
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.415.465,23	290.850,26
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.415.465,23	290.850,26

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.